

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre a

União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal

e a

Universidade de Évora

Considerando que:

A União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal:

- É uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de Associação, sem Fins Lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável.
- É uma União de base regional de Instituições Particulares de Solidariedade Social - IPSS, e de outras entidades sem fins lucrativos registadas com estatuto equiparado a IPSS, nos termos do Regulamento do registo das IPSS's, com sede ou exercendo atividade no Distrito de Setúbal, pautando a sua acção no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pelos seus Estatutos, desenvolvendo acções que têm por objectivo a defesa dos interesses das suas Associadas.

A Universidade de Évora:

- É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.
- É um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade.

Entre:

A União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal, pessoa coletiva nº. 506449742, com sede na Rua Brancanes, 62-64 – 2900-282 Setúbal, adiante

designada abreviadamente por **UDIPSS de Setúbal**, representada pelo Sr. Fernando Sousa, na qualidade de Presidente da Direcção e Dr. Carlos Rosado, na qualidade de Tesoureiro da Direcção, com poderes para a obrigar e a **Universidade de Évora**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, nº 2, 7000-803 Évora, pessoa coletiva nº. 501 201 920, representada pelo seu Vice-reitor, Prof. Doutor Paulo Quaresma, com poderes para a obrigar, é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, baseado nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto e âmbito)

O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam.

SEGUNDA

(Objetivos)

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Atividades nos domínios do ensino e da formação;
- b) Desenvolver em parceria, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- c) Promover a prestação de serviços;
- d) Utilização de equipamentos e espaços;
- e) Estágios científicos e técnicos;
- f) Quaisquer outras medidas que os Outorgantes considerem útil estabelecer e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.

TERCEIRA

(Ações)

As ações de colaboração a desenvolver contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

QUARTA

(Vigência)

O protocolo tem a duração de três anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Évora, 9 de fevereiro de 2016

**O Presidente da Direcção
da UDIPSS de Setúbal**



Fernando Sousa

**O Vice-Reitor
da Universidade de Évora**



Prof. Doutor Paulo Quaresma

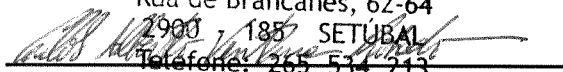
**O Tesoureiro da Direcção
da UDIPSS de Setúbal**

UDIPSS - SETÚBAL

Rua de Brancanes, 62-64

2900 - 185 SETÚBAL

Telefone: 265 534 213



Dr. Carlos Rosado